

LEI Nº 3.197/99

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS PARA ABERTURA DE LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Congregação das Irmãs do Sagrado Coração de Maria isenção do pagamento de taxas municipais decorrentes de abertura de loteamento e anexação de área, no terreno anexo ao Patronato Cel. João Cândido, nesta cidade de Patrocínio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de março de 1.999.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal